



REGULAMENTO 23º PRÊMIO AVON DE MAQUIAGEM

1. OBJETIVO

O Prêmio Avon de Maquiagem é promovido pela Avon Cosméticos Ltda. (Organizadora) e tem como objetivos:

- 1.1 Proporcionar estímulo e aprimoramento artístico de maquiadores profissionais, oferecendo reconhecimento e capacitação.
- 1.2 Revelar novos destaques da maquiagem, profissionais com qualidade técnica que ainda não possuam grande notoriedade em esfera nacional e/ou internacional.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A participação no Prêmio Avon de Maquiagem é individual e aberta a maquiadores profissionais, maiores de 18 anos, brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil há mais de cinco anos, mediante inscrição no site www.premioavon.com.br
- 2.2 Vencedores do Prêmio Avon de Maquiagem não poderão participar na mesma categoria durante 02 (duas) edições consecutivas imediatamente após ter vencido.
- 2.3 Vencedores da edição do Prêmio Avon de Maquiagem imediatamente anterior à atual não poderão participar em nenhuma categoria desta edição do Prêmio Avon de Maquiagem.

3. CATEGORIAS

- 3.1 A 23ª edição do Prêmio Avon de Maquiagem é dividida em 06 (seis) categorias distintas:
 - **Artes Performáticas:** maquiagem para teatro, dança, musical, ópera, circo, carnaval, espetáculos e shows.
 - **Audiovisual:** maquiagem para longa e curta-metragem, série, minissérie, novela, programa e clipe musical criada para cinema, televisão e internet.
 - **Editorial:** maquiagem para editoriais de beleza ou moda para revistas e jornais impressos ou digitais, sites, blogs e demais veículos da internet.
 - **Publicidade:** maquiagem para campanhas, anúncios e catálogos impressos, para internet, televisão, cinema.

23^o PRÊMIO AVON DE maquiagem

- **Social:** maquiagem para ocasiões sociais e do dia a dia, tais como, mas não somente, casamentos, festas e eventos.
 - **Maquiador Revendedor:** maquiagem de beleza, sendo que, para efeitos de inscrição, os trabalhos podem ser dos segmentos Editorial, Publicidade e/ou Social. Para se inscrever nesta categoria, além de estar dentro dos requisitos do item 2, o Revendedor deve:
 - Ser Revendedor Avon por pelo menos 01 (um ano) antes da data da abertura das inscrições (ou seja, desde de 23 de maio de 2017);
 - Ter feito pedido nas últimas 09 (nove) Campanhas anteriores à data da abertura das inscrições (ou seja, nas Campanhas 20/17, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/18);
 - Não ter caixa devolvida nas últimas 09 (nove) Campanhas anteriores à data da abertura das inscrições (ou seja, nas Campanhas 20/17, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/18);
 - Estar em dia com os pagamentos dos pedidos até a data da inscrição e até a data da entrega do 23º Prêmio Avon de Maquiagem.
- 3.2 Somente será permitida a inscrição em uma categoria, cabendo ao candidato, no ato da inscrição, selecionar qual categoria deseja concorrer.

4. ETAPAS

O Prêmio Avon de Maquiagem é dividido em 3 (três) etapas:

- Inscrição.
- Etapa Autoral.
- Etapa Final ao Vivo.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1 O período de inscrição vai de 23 de maio à 06 de julho de 2018.
- 5.2 A inscrição deve ser feita na área específica do site www.premioavon.com.br
- 5.3 Para se inscrever, o candidato deve cumprir os seguintes passos:
- Preencher todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição.
 - Aceitar o regulamento do Prêmio.
 - Escolher a categoria na qual deseja concorrer.
 - Adicionar os trabalhos necessários.
- 5.4 O candidato pode inscrever trabalhos de dois tipos:



5.4.1 **Trabalho de Mercado:** trabalhos realizados pelo maquiador mediante solicitação de um cliente. **Este item é obrigatório.**

5.4.2 **Trabalho de Portfólio:** trabalhos concebidos e realizados pelo maquiador de maneira independente para seu próprio portfólio ou somente para inscrição no Prêmio.

5.5 O candidato pode preencher até 05 (cinco) álbuns de trabalhos na categoria escolhida, sendo que:

- 01 (um) álbum deve conter obrigatoriamente apenas trabalhos do tipo MERCADO (conforme item 5.4.1). Caso o candidato não cumpra esta exigência, será automaticamente desclassificado.
- Somente 01 (um) álbum pode conter trabalhos do tipo PORTFÓLIO (conforme item 5.4.2).

5.6 Em cada álbum é possível incluir:

5.6.1 Até 08 (oito) fotos.

5.6.2 Até 08 (oito) vídeos no formato MP4 de até 30 MB ou URLs (links) de vídeos já disponíveis no YouTube.

5.7 Não são permitidos fotos e/ou vídeos nos quais o Candidato apareça ou que tenha qualquer tipo de identificação do Candidato (nome, assinatura, logotipo, contato, créditos etc). A identidade Candidato será mantida em sigilo e não poderá ser revelada para o Júri Técnico até a Etapa Autoral.

5.8 Para cada trabalho inscrito será necessário preencher a ficha obrigatória com informações pertinentes, tais como: título do trabalho, cliente, data de execução, sinopse (breve descrição do conceito criativo do trabalho).

5.9 **SOBRE TRABALHOS DE MERCADO**

5.9.1 Apenas serão aceitos trabalhos de mercado executados, veiculados ou estreados entre 01 de janeiro de 2016 e 31 dezembro de 2017.

5.9.2 O candidato deverá apresentar documentos que comprovem a autoria de cada Trabalho de Mercado que inscrever.

5.9.3 Serão aceitos como comprovantes de autoria:

a. Declaração do cliente/contratante do trabalho, conforme modelo disponibilizado no site www.premioavon.com.br

b. Imagem dos créditos em que conste o nome do maquiador como sendo o autor da maquiagem.



5.10 SOBRE TRABALHOS DE PORTFÓLIO

5.10.1 Serão aceitos trabalhos realizados em qualquer data desde que pertençam à categoria à qual o candidato selecionou.

5.11 SOBRE A AUTORIA DOS TRABALHOS

5.11.1 O candidato se compromete a inscrever apenas trabalhos de autoria própria e sem coautores, podendo a qualquer momento ser obrigado a apresentar documentos que as comprovem. Caso o candidato inscreva trabalhos que não foram de própria autoria ou tenham sido realizados com outros maquiadores, será automaticamente desclassificado.

5.11.2. O candidato se compromete a manter a Avon Cosméticos Ltda. e as agências envolvidas no projeto imunes e indenizá-las por qualquer perda financeira, dano ou penalidade sofrida ou havida em virtude ou como resultado de demanda, ação judicial ou qualquer ato praticado por terceiro que resulte em prejuízo, devendo arcar, inclusive, com o pagamento de honorários advocatícios e custos judiciais, com relação a esses direitos de propriedade intelectual.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

Serão automaticamente desclassificados candidatos cujos trabalhos não apresentem todas as informações solicitadas, que o material inscrito não possibilite a análise da maquiagem ou inscrições que não atendam todas as regras contidas neste documento.

7. PRÉ-APROVAÇÃO E APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos com inscrições em total conformidade com as regras passarão por uma pré-aprovação antes de serem avaliados pelo Júri Técnico. A avaliação para pré-aprovação será feita pela Organizadora e a decisão será soberana e irrecorrível.

7.2 Os candidatos pré-aprovados serão comunicados por e-mail, que será enviado ao endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua obrigação mantê-lo atualizado e verificá-lo com regularidade.

7.3 Os candidatos pré-aprovados deverão apresentar documentação que comprove autoria de todos os trabalhos de Mercado inscritos. A documentação deverá ser enviada entre 13 e 27 de julho de 2018.



- 7.4 Conforme descrito no item 5.9.3, serão aceitos como comprovantes de autoria:
- a. Declaração do cliente/contratante do trabalho, conforme modelo disponibilizado no site www.premioavon.com.br
 - b. Imagem dos créditos em que conste o nome do maquiador como sendo o autor da maquiagem.
- 7.5 Os comprovantes deverão ser enviados para o e-mail secretaria@premioavon.com.br dentro do prazo estabelecido no item 7.3 sob pena de desclassificação caso o candidato não cumpra este requisito.
- 7.6 Somente candidatos que apresentarem comprovação de autoria dos trabalhos de Mercado inscritos serão aprovados para serem avaliados pelo Júri Técnico.

8. AVALIAÇÃO DO JÚRI TÉCNICO – TRABALHOS INSCRITOS

- 8.1 Os trabalhos dos candidatos aprovados serão submetidos à avaliação de um Júri Técnico formado por 03 (três) profissionais renomados e não concorrentes ao 23º Prêmio Avon de Maquiagem.
- 8.2 Cada profissional avaliará todos os trabalhos da categoria na qual é Jurado, seguindo os critérios descritos no item 8.4, sendo que, nesta fase, os mesmos critérios serão válidos para todas as categorias.
- 8.3 A avaliação irá considerar o conjunto de trabalhos inscritos pelo candidato na categoria escolhida e não por um trabalho específico.
- 8.4 Os trabalhos receberão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) em cada um dos seguintes critérios:
- Criatividade – originalidade da concepção artística, referências estéticas utilizadas e inovação no uso de materiais.
 - Conjunto dos Trabalhos Apresentados – análise da totalidade dos trabalhos apresentados.
 - Dificuldade de Execução – avaliação do nível de complexidade do trabalho e habilidade necessária para realizá-lo.
 - Qualidade Técnica – avaliação do uso dos fundamentos da maquiagem pertinentes à cada categoria e ao conceito do trabalho, tais como, mas não somente, acabamento e harmonia.



8.5 Em caso de empate, serão consideradas as notas obtidas nos critérios de avaliação como fator de desempate, na seguinte ordem de relevância, sendo o número 01 (um) o mais relevante e 04 (quatro), menos:

01. Criatividade - originalidade da concepção artística, referências estéticas utilizadas e inovação no uso de materiais.

02. Qualidade Técnica - avaliação do uso dos fundamentos da maquiagem pertinentes à cada categoria e ao conceito do trabalho, tais como, mas não somente, acabamento e harmonia.

03. Dificuldade de Execução - avaliação do nível de complexidade do trabalho e habilidade necessária para realizá-lo.

04. Conjuntos dos Trabalhos Apresentados - análise da totalidade dos trabalhos apresentados.

8.6 Os 05 (cinco) maquiadores de cada categoria que obtiverem a maior pontuação no total de notas recebidas pelo Júri Técnico serão os Semifinalistas que passarão para a Etapa Autoral.

9. DIVULGAÇÃO DOS SEMIFINALISTAS

9.1 Os Semifinalistas serão divulgados no site www.premioavon.com.br no dia 23 de agosto de 2018 e também receberão um comunicado por e-mail anunciando a participação na Etapa Autoral. O e-mail será enviado ao endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua obrigação mantê-lo atualizado e verificá-lo com regularidade.

9.2 Serão estabelecidos no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) classificados por categoria. Caso não exista o mínimo de participantes estabelecido, não haverá as etapas seguintes para a categoria.

10. ETAPA AUTORAL

10.1 Todos os Semifinalistas deverão realizar um trabalho autoral que passará pela avaliação do Júri Técnico.

10.2 O trabalho deverá ser pertinente à categoria na qual o candidato é Semifinalista.

10.3 Para todas as categorias, os itens de maquiagem utilizados deverão ser única e exclusivamente os produtos Avon cedidos pela Organização.

10.3 É proibido qualquer tipo de comercialização dos produtos Avon cedidos pela Organização durante ou depois da participação do Semifinalista no



23º Prêmio Avon de Maquiagem, incluindo, mas não somente, bazares e sorteios.

- 10.4 Toda a produção do trabalho autoral é de inteira responsabilidade do Semifinalista e, ao enviar o trabalho para participação no 23º Prêmio Avon de Maquiagem, o Semifinalista declara ser o detentor dos direitos de uso e autoriza a utilização do material (incluindo ou não os créditos de modelos, fotógrafos e outros profissionais presentes nos créditos) no site www.premioavon.com.br, folhetos, sites e redes sociais da Avon, exposições e também em divulgações jornalísticas ou não do Prêmio.
- 10.5 O Semifinalista se compromete a manter a Avon Cosméticos Ltda. e os fornecedores envolvidos no 23º Prêmio Avon de Maquiagem imunes e a indenizá-los por qualquer perda financeira, dano ou penalidade sofrida ou havida em virtude ou como resultado de demanda, ação judicial ou qualquer ato praticado por terceiro que resulte em prejuízo, devendo o maquiador arcar, inclusive, com o pagamento de honorários advocatícios e custos judiciais com relação a esses direitos de propriedade intelectual.
- 10.6 Cada Semifinalista poderá enviar até 08 (oito) imagens do trabalho autoral.
- 10.7 Os semifinalistas deverão carregar as imagens no sistema, na área específica do site www.premioavon.com.br com prazo limite em 28 de setembro de 2018.
- 10.8 O trabalho deverá estar em imagem (JPG) de alta resolução, sem retoques de softwares de tratamento (Photoshop e similares) e deverão acompanhar:
 - 10.8.1 Ficha Técnica contendo todas as informações obrigatórias, incluindo sinopse de no máximo 560 caracteres (já com espaços).
 - 10.8.2 Nome dos profissionais envolvidos para efeitos de crédito, sendo que o Semifinalista deve ser o único maquiador presente nos créditos.
- 10.9 PARA AS CATEGORIAS ARTES PERFORMÁTICAS, AUDIOVISUAL, EDITORIAL, PUBLICIDADE E SOCIAL:
 - 10.9.1 O trabalho autoral deverá ser desenvolvido com base no tema estabelecido pela Organização.
 - 10.9.2 O tema será o mesmo para todos os Semifinalistas das categorias mencionadas no item 10.9 e será divulgado no site www.premioavon.com.br. Também será enviado um aviso por e-mail no



endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua obrigação mantê-lo atualizado e verificá-lo com regularidade.

10.10 PARA A CATEGORIA MAQUIADOR REVENDEDOR:

10.10.1 O trabalho autoral deverá ser desenvolvido com base no conceito “Linda Antes, Linda Depois”, mostrando o(a) mesmo(o) modelo(a) sem e com maquiagem.

10.11 O envio do trabalho autoral é obrigatório para todas as categorias. Caso o Semifinalista não entregue o material de acordo com os requisitos ou não cumpra alguma das regras estabelecidas, a desclassificação será automática.

11. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS AUTORAIS

11.1 Os trabalhos autorais serão submetidos à avaliação do Júri Técnico.

11.2 Os Jurados analisarão o conjunto do trabalho apresentado e dará notas de 05 (cinco) a 10 (dez) em cada um dos critérios.

11.3 Critérios das categorias Artes Performáticas, Audiovisual, Editorial, Publicidade e Social:

- Aplicação do Tema – avaliação do uso do tema no conceito e execução do trabalho.
- Criatividade – originalidade da concepção artística, referências estéticas utilizadas e inovação no uso de materiais.
- Dificuldade de Execução – avaliação do nível de complexidade do trabalho e habilidade necessária para realizá-lo.
- Pertinência à Categoria – análise da adequação do trabalho dentro do contexto da categoria e objetivo para o qual foi criado.
- Qualidade Técnica – avaliação do uso dos fundamentos da maquiagem pertinentes à cada categoria e ao conceito do trabalho, tais como, mas não somente, acabamento e harmonia.

11.4 Em caso de empate em alguma das categorias descritas no item 11.3, serão consideradas as notas obtidas nos critérios de avaliação como fator de desempate, na seguinte ordem de relevância, sendo o número 01 (um) o mais relevante e 05 (cinco), menos:

01. Pertinência – análise da adequação do trabalho dentro do contexto da categoria, meio e objetivo para o qual foi criado.



02. Criatividade – originalidade da concepção artística, referências estéticas utilizadas e inovação no uso de materiais.

03. Qualidade Técnica – avaliação do uso dos fundamentos da maquiagem pertinentes à cada categoria e ao conceito do trabalho, tais como, mas não somente, acabamento e harmonia.

04. Aplicação do Tema – avaliação do uso do tema no conceito e execução do trabalho.

05. Dificuldade de Execução – avaliação do nível de complexidade do trabalho e habilidade necessária para realizá-lo.

11.5 Crítérios da categoria Maquiador Revendedor:

- Criatividade – originalidade da concepção artística, referências estéticas utilizadas e inovação no uso de materiais.
- Dificuldade de Execução – avaliação do nível de complexidade do trabalho e habilidade necessária para realizá-lo.
- Qualidade Técnica – avaliação do uso dos fundamentos da maquiagem pertinentes à cada categoria e ao conceito do trabalho, tais como, mas não somente, acabamento e harmonia.

11.6 Em caso de empate na categoria Maquiador Revendedor, serão consideradas as notas obtidas nos critérios de avaliação como fator de desempate, na seguinte ordem de relevância, sendo o número 01 (um) o mais relevante e 03 (três), menos:

01. Criatividade – originalidade da concepção artística, referências estéticas utilizadas e inovação no uso de materiais.

02. Dificuldade de Execução – avaliação do nível de complexidade do trabalho e habilidade necessária para realizá-lo.

03. Qualidade Técnica – avaliação do uso dos fundamentos da maquiagem pertinentes à cada categoria e ao conceito do trabalho, tais como, mas não somente, acabamento e harmonia.

11.7 Os 03 (três) maquiadores de cada categoria que obtiverem a maior pontuação no total de notas recebidas pelo Júri Técnico serão os Finalistas que passarão para a Etapa Final.

12. DIVULGAÇÃO DOS FINALISTAS

Os Finalistas serão divulgados no site www.premioavon.com.br no dia 25 de outubro de 2018 e também receberão um comunicado por e-mail anunciando a participação na Etapa Final. O e-mail será enviado ao endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua obrigação mantê-lo atualizado e verificá-lo com regularidade.



13. ETAPA FINAL

- 13.1 Os Finalistas deverão participar da Etapa Final na qual reproduzirão, ao vivo, uma das maquiagens realizada na Etapa Autoral. A Etapa Final será realizada em local e data a serem divulgados oportunamente pela Organizadora, por e-mail. O e-mail será enviado ao endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua obrigação mantê-lo atualizado e verificá-lo com regularidade.
- 13.2 Os itens de maquiagem utilizados deverão ser única e exclusivamente com os produtos Avon cedidos pela Organização na Etapa Autoral. Cabe ao candidato levar todos os itens que usará na execução do trabalho.
- 13.3 O tempo de execução da maquiagem será condizente com cada categoria:
- Artes Performáticas: 1 (uma) hora.
 - Audiovisual: 01 (uma) hora.
 - Editorial: 01 (uma) hora.
 - Publicidade: 01 (uma) hora.
 - Social: 40 (quarenta) minutos.
 - Maquiador Revendedor: 40 (quarenta) minutos.
- 13.4 Os modelos nos quais a maquiagem ao vivo será realizada serão disponibilizados pela Organizadora, sendo diferentes dos utilizados pelo maquiador na Etapa Autoral.
- 13.5 Caso mais de uma maquiagem e modelo tenham sido usados pelo candidato na Etapa Autoral, ele deverá escolher apenas uma maquiagem e modelo para executar a maquiagem ao vivo.
- 13.6 O Finalista passará por uma entrevista conduzida por representantes da Organizadora na qual serão avaliados elementos como:
- Histórico de trabalho.
 - Processo de criação do trabalho apresentado na Etapa Autoral.
 - Conhecimento sobre o universo da maquiagem, arte, beleza e moda.
 - Conhecimento sobre a Avon.
 - Potencial de aproveitamento das atividades envolvidas na premiação, atuação como porta-voz da Avon e oportunidades de trabalho e parceria com a marca.
 - Identificação com a Avon, valores, missão e princípios da marca.
- 13.7 Para cada item da entrevista serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez).



- 13.8 A execução da maquiagem será avaliada pelo Júri Técnico de cada categoria. Cada Jurado atribuirá notas de 05 (cinco) a (10) dez em cada um dos critérios.
- 13.9 Para as categorias Artes Performáticas, Audiovisual, Editorial, Publicidade e Social, o Júri Técnico avaliará a execução da maquiagem de acordo com os seguintes critérios:
- Aplicação do Tema – avaliação do uso do tema no conceito e execução do trabalho.
 - Criatividade – originalidade da concepção artística, referências estéticas utilizadas e inovação no uso de materiais.
 - Dificuldade de Execução – avaliação do nível de complexidade do trabalho e habilidade necessária para realizá-lo.
 - Pertinência à Categoria – análise da adequação do trabalho dentro do contexto da categoria e objetivo para o qual foi criado.
 - Qualidade Técnica – avaliação do uso dos fundamentos da maquiagem pertinentes à cada categoria e ao conceito do trabalho, tais como, mas não somente, acabamento e harmonia.
- 13.10 Para as categorias Artes Performáticas, Audiovisual, Editorial, Publicidade e Social, em caso de empate, serão consideradas as notas obtidas nos critérios de avaliação como fator de desempate, na seguinte ordem de relevância, sendo o número 01 (um) o mais relevante e 05 (cinco), menos:
1. Pertinência – análise da adequação do trabalho dentro do contexto da categoria, meio e objetivo para o qual foi criado.
 2. Criatividade – originalidade da concepção artística, referências estéticas utilizadas e inovação no uso de materiais.
 3. Qualidade Técnica – avaliação do uso dos fundamentos da maquiagem pertinentes à cada categoria e ao conceito do trabalho, tais como, mas não somente, acabamento e harmonia.
 4. Aplicação do Tema – avaliação do uso do tema no conceito e execução do trabalho.
 5. Dificuldade de Execução – avaliação do nível de complexidade do trabalho e habilidade necessária para realizá-lo.
 6. Entrevista – conforme item 13.6.
- 13.11 Para a categoria Maquiador Revendedor, a execução da maquiagem será avaliada pelo Júri Técnico de acordo com os seguintes critérios:
- Criatividade – originalidade da concepção artística, referências estéticas utilizadas e inovação no uso de materiais.



- Dificuldade de Execução – avaliação do nível de complexidade do trabalho e habilidade necessária para realizá-lo.
- Qualidade Técnica – avaliação do uso dos fundamentos da maquiagem pertinentes à cada categoria e ao conceito do trabalho, tais como, mas não somente, acabamento e harmonia.

13.12 Em caso de empate, serão consideradas as notas obtidas nos critérios de avaliação como fator de desempate, na seguinte ordem de relevância, sendo o número 01 (um) o mais relevante e 03 (três), menos:

01. Criatividade – originalidade da concepção artística, referências estéticas utilizadas e inovação no uso de materiais.
02. Dificuldade de Execução – avaliação do nível de complexidade do trabalho e habilidade necessária para realizá-lo.
03. Qualidade Técnica – avaliação do uso dos fundamentos da maquiagem pertinentes à cada categoria e ao conceito do trabalho, tais como, mas não somente, acabamento e harmonia.
04. Entrevista – conforme item 13.6.

13.13 O maquiador que obtiver a maior pontuação no total de notas recebidas será o vencedor da categoria.

13.14 A Avon Cosméticos arcará com as despesas de transporte e hospedagem dentro do território nacional (Brasil) dos Finalistas que não residirem na cidade onde o evento será realizado, tendo como ponto de partida o endereço residencial que o Finalista cadastrou no momento da inscrição.

13.15 As despesas pagas pela Avon serão aquelas diretamente ligadas e estritamente necessárias à participação do Finalista na Etapa Final e no Evento de Premiação.

14. PRÊMIOS

Durante 01 (um) ano a partir da data do Evento de Premiação, os Vencedores receberão um pacote de prêmios que inclui:

14.1 PARCERIA REMUNERADA COM A AVON

14.1.1 O Vencedor assinará um Acordo de Parceria com a Organizadora no valor de R\$ 20 mil (vinte mil reais) com vigência de 01 (um) ano após a data do evento de premiação.

14.1.2 O Acordo será entre o premiado e a Organizadora sem quaisquer intermediários e incluirá, sem cobrança de cachê:



a. Diárias com a Organizadora

Até 03 (três) diárias do vencedor com a Organizadora que serão utilizadas em ações de ativação da marca, tais como mas não somente: editoriais, peças publicitárias, vídeos, eventos, workshops, palestras, treinamentos e demais atividades nas quais o vencedor atue como maquiador e/ou porta-voz da empresa.

Fica a critério da Organizadora definir qual vencedor realizará a atividade em questão, mediante aviso e agendamento prévios, sendo certo que a utilização de referidas diárias são uma faculdade da Organizadora e não uma obrigação perante ao vencedor.

Caso o vencedor definido para a atividade não possa realizá-la por quaisquer motivos, cabe à Organizadora substituí-lo por outro profissional que poderá ser outro vencedor ou não.

Caso o vencedor não seja destacado para nenhuma atividade com a Organizadora durante a vigência do Acordo por motivos alheios ao premiado, o valor do acordo será pago sem redução ao vencedor.

O prazo e a forma do pagamento serão divulgados oportunamente pela Organizadora.

b. Divulgação da Avon

Postagens no perfil do próprio vencedor em redes sociais e entrevistas para imprensa e blogs conforme necessidade e direcionamentos da Organizadora sem cobrança de cachê, sendo que posts e entrevistas para imprensa não serão contabilizados nas 03 (três) diárias mencionadas no item “a. Diárias com a Organizadora”.

14.1.3 A Organizadora arcará com os custos de transporte (aéreo e/ou terrestre), hospedagem e alimentação das atividades definidas no acordo.

14.2 CAPACITAÇÃO

14.2.1 Os Vencedores participarão de workshops de aperfeiçoamento profissional que serão realizados ao longo de 2019.

14.2.3 Todas as atividades de capacitação serão realizadas no Brasil seguindo calendário definido pela Organizadora e informadas aos Vencedores em momento oportuno.



- 14.2.4 A Organizadora arcará com os custos de transporte, hospedagem e alimentação para as atividades que façam parte da programação oficial das atividades de capacitação, tendo como ponto de partida e retorno do endereço residencial do Vencedor.
- 14.2.5 A participação nas atividades de capacitação é intransferível, sem direito a nenhum tipo de troca, substituição ou conversão dos valores investidos pela Organizadora para repasse em dinheiro em nenhuma hipótese.

14.3 PRODUTOS AVON

- 14.3.1 O Vencedor receberá R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em produtos Avon a serem enviados pela Organizadora ao longo do período de (01) um ano após a data do Evento de Premiação, sendo que em hipótese alguma haverá a conversão desse valor em dinheiro.
- 14.3.2 Os produtos enviados serão de escolha da Organizadora, conforme disponibilidade, e não haverá possibilidade de troca ou repasse em dinheiro em nenhuma hipótese.
- 14.3.3 É proibido qualquer tipo de comercialização dos produtos Avon enviados pela Organização ao Vencedor, incluindo, mas não somente, bazares e sorteios.

15. NORMAS GERAIS

- 15.1 No momento da inscrição, o candidato garante não existir qualquer contrato que possa impedir sua participação no 23º Prêmio Avon de Maquiagem. Caso este item seja desobedecido, o candidato se compromete a manter a Avon Cosméticos Ltda. e seus fornecedores imunes e indenizá-los por qualquer perda financeira, dano ou penalidade sofrida ou havida em virtude ou como resultado de demanda, ação judicial ou qualquer ato praticado por terceiro que resulte em prejuízo, devendo o maquiador arcar, inclusive, com o pagamento de honorários advocatícios e custas judiciais, com relação a esses direitos de propriedade intelectual.
- 15.2 Em qualquer etapa do Prêmio, as decisões da Organizadora, bem como o resultado das avaliações do Júri Técnico, são soberanas e irrecorríveis.
- 15.3 Candidatos, Semifinalistas e Finalistas que estiverem em desacordo com quaisquer regras deste Regulamento serão automaticamente desclassificados.



- 15.4 As dúvidas e casos omissos não previstos neste Regulamento serão julgados por representantes da Avon Cosméticos Ltda, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.
- 15.5 Semifinalistas, Finalistas e Vencedores cedem gratuitamente os direitos de uso de utilização de seu nome, imagem e som de voz e de seus respectivos trabalhos até 05 (cinco) anos para divulgação do Prêmio Avon de Maquiagem, da Organizadora e do Instituto Avon, em qualquer mídia, à critério da Organizadora.
- 15.6 Os Vencedores se comprometem a adequar suas agendas de forma a priorizar e viabilizar a participação em todas as atividades mencionadas neste Regulamento, disponibilizando tempo necessário para executá-las.
- 15.7 A participação neste Prêmio implica na aceitação de todos os termos deste Regulamento.

16. CRONOGRAMA

- Inscrições: 23 de maio a 06 de julho de 2018
- Envio de Comprovantes de Autoria: de 13 a 27 de julho de 2018
- Divulgação dos Semifinalistas: 23 de agosto de 2018
- Carregamento dos trabalhos autorais no sistema: até 28 de setembro de 2018
- Divulgação dos Finalistas: 25 de outubro de 2018
- Etapa Final ao Vivo e Evento de Premiação para anúncio dos Vencedores: novembro de 2018.

Todas as datas podem ser alteradas pela Organizadora. Caso haja alterações, elas serão comunicadas por e-mail no endereço cadastrado pelo participante, sendo de sua obrigação mantê-lo atualizado e verificá-lo com regularidade.

Li e aceito todos os termos deste Regulamento e declaro não ter nenhuma restrição à minha participação.